PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03539/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 26/05/1987
Classif.: ISENÇÃO DE IMPOSTO
Ementa:

Concede isenção do Imposto Sobre Serviços a atividade que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPATAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Festival de Prêmios, a ser realizado pela Federação Norte Rio Grandense de Desportos e os Clubes América Futebol Clube, Alecrim Futebol Clube e ABC Futebol Clube, durante o mês de dezembro de 1986, isento do Imposto Sobre Serviços.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de maio de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 27 de Maio de 1987.

PREFEITO EM EXERCÍCIO - ROBERTO BRANDÃO FURTADO